



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO**



SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Central – Térreo – Brasília/DF  
E-mail: [cdi@sejus.df.gov.br](mailto:cdi@sejus.df.gov.br) - (61) 2244-1233 / 2244-1234

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO  
FDI/DF – 2023**

DATA: **20/06/2023**

LOCAL: **VIRTUAL**

**PAUTA**

- I. Abertura
- II. Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as);
- III. Definição dos valores que serão alocados nos projetos definidos para o PLOA 2024.
- IV. **Processo SEI nº 00400-00061754/2022-74** a exemplo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF, que já possui em sua legislação a garantia de que todo o recurso captado pelo Fundo da Criança e do Adolescente/ FDCA permaneça no Fundo, e que este não pode sofrer nenhum tipo de contingenciamento, o mesmo está sendo requerido na legislação de criação do Fundo dos Direitos do Idoso/FDI/DF. Esta alteração na legislação do FDI/DF evitará que a cada final de ano o CDI/DF tenha que solicitar o retorno do recurso que vai para uma Conta Única do Tesouro e retorne para a conta do Fundo, se solicitado. Desta forma como o CDCA/DF é considerado um Fundo Especial, o FDI/DF é qualificado da mesma forma;
- V. Informações referente ao Edital nº 02/2022 e edital nº 03/2022.
- VI. Planejamento de Projetos 2024-2027.
- VII. Encerramento.